



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº003/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e dá outras providências:

Art.1º) - Através da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao orçamento em vigor, destinado à confecção de grades de madeira para cerca das árvores plantadas na cidade, atendendo ao plano municipal de arborização a ser pago ao Sr. ERNESTO TESINI, vencedor da licitação efetuada conforme registros no Setor de Compras da Prefeitura, para confecção de 1.000 (mil) unidades à razão de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

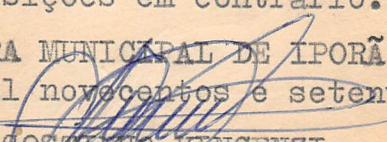
Art.2º) - O recurso para compensação do encargo gerado com o preceituado pelo artigo 1º desta lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo qualificada:

- 10-400-IV - Departamento da Fazenda
- 410-A - Serviço de Administração
- 3.150.10 - Despesas de Exercícios anteriores
- 01 - Regularização de despesas.....Cr\$ 50.000,00

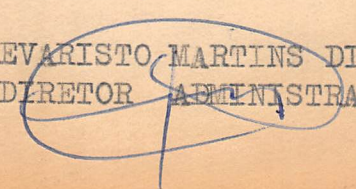
Art.3º) - O presente Crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo, que cuidará da classificação contábil da despesa, atendendo ao disposto pela Lei nº4320/64.

Art.4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos vinte e tres de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.

  
EVARISTO MARTINS DIANEZ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO